

PORTARIA Nº 465/2026

Concede férias aos servidores, na
forma em que se especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**,

Considerando a necessidade de concessão de férias a servidora Jeane Beuren contadora do Cisvale referente ao período 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025; a necessidade de concessão de férias a servidora Gabriela Kowalczuk 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025; a necessidade de concessão de férias a servidora Sabrina Orlandi, coordenadora do faturamento do CISVALE referente ao período de 01 agosto de 2023 a 31 julho de 2024; e a necessidade de concessão de férias ao servidor Victor Armani dos Santos, coordenador do setor de compras e licitações do CISVALE referente ao período 21 novembro de 2024 a 20 novembro de 2025:

Determino a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Jeane Beuren, Contadora do CISVALE pelo período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Gabriela Kowalczuk, coordenador setor técnico do CISVALE, pelo período de 22 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Sabrina Orlandi, coordenadora do faturamento do CISVALE pelo período de 10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor Victor Armani dos Santos, coordenador de compras e licitações do CISVALE, pelo período de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026.

Art. 5º Fica desde já autorizada à conversão do gozo de 1/3 do período em indenização pecuniária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 31/2016/CISVALE.

Art. 6º O gozo do período será ininterrupto, salvo em caso de urgência ou de interesse público, cujo gozo poderá ser interrompido mediante suspensão/convocação fundamentada.

Art. 7º Determino ao setor de pessoal a realização dos atos necessários ao disposto na presente portaria, bem como realização dos pagamentos devidos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 20 de julho de 2026.

Gilson Adriano Becker
Presidente CISVALE

Lea Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessor jurídico

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):
--